



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Câmara Munic. da Estância Turíst. de Barra Bonita
Aprovado como objeto de Deliberação
ÀS COMISSÕES:
BARRA BONITA, 20/07/2015
Com. Ariovaldo Ari Gabriel
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 11/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "AUXÍLIO MORADIA" E "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" AOS MÉDICOS VINCULADOS AO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Auxílio Moradia" e "Auxílio Alimentação" aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", do Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e das diretrizes da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014.

§ 1º - Os auxílios previstos nesta Lei vigorão enquanto o médico vinculado ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil" atuar neste Município.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios ora previstos.

Art. 2º - Os auxílios financeiros de que trata esta Lei ficam fixados nos seguintes valores:

I – Para auxílio moradia: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Para auxílio alimentação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - O Município poderá custear ou fornecer transporte aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", no âmbito deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barra Bonita

Protocolo Nº 00720/2015

Data/Hora: 17/07/2015 17:04

Projeto de Lei Nº 11/2015

Autoria: Glauber Guilherme Belarmino

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO MORADIA" E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO".

Marli

madli